



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 140/2013, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre adequação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Tabatinga e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 40, Inciso I, e Art. 41 § 2º Inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga e;

CONSIDERANDO, o estabelecido no Art. 29-A § 1º da Constituição Federal de 1988, que diz: A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

CONSIDERANDO, o estabelecido no Art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, que diz: É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento de despesa com pessoal e não atenda:

I- As exigências dos Arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no Inciso XIII do Art. 37 e nº § 1º do Art. 169 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, ainda, que nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2013, as despesas com pagamento de pessoal, incluindo o subsídio dos vereadores, ultrapassou o limite estabelecido no Art. 29-A da (CF).

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tabatinga, aprovou e ela promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica alterado o valor do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Tabatingas, fixados através da Lei Municipal nº 624, de 18 de setembro de 2012, no seu Art. 1º que passa a vigorar com os seguintes valores:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Presidente da Câmara.....	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vereadores.....	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Parágrafo único – Os valores estabelecidos no caput deste Artigo, terão validade para os meses de maio à dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABATINGA, EM 16 DE MAIO DE 2013.

Esta Resolução foi publicada no Serviço de Portaria desta Câmara Municipal na data supra, em obediência ao disposto no Artigo 100 da Lei orgânica do Município de Tabatinga.